



TERMO DE REFERÊNCIA

P.A nº 1730012026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Requisitos gerais

- 1.1.2. Trata-se da Contratação de Fornecedor(es) para a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contemplando todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibipeba-BA.
- 1.1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e amplamente comercializado pela Administração Pública em geral;
- 1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, ficando o fornecedor responsável por eventuais vícios ou defeitos de fábrica ou qualquer inconsistência na entrega dos produtos;

1.2. Requisitos Técnicos

Para garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência da contratação, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal:

- **Agricultores Familiares Individuais:** Apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), além de documentos de identificação pessoal (CPF e RG).
- **Grupos Formais (Cooperativas e Associações):** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentação da DAP ou CAF Jurídica; comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



1.2.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme as regras do PNAE.
- Atendimento às exigências sanitárias vigentes, com a apresentação de laudos ou certificados que atestem a qualidade e a segurança dos produtos, quando aplicável.
- Compromisso de realizar as entregas nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a manutenção da qualidade dos produtos (especialmente os perecíveis).

1.2.3. Padrões de Qualidade dos Produtos:

- Os alimentos devem estar em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, elaboradas pela equipe de nutricionistas responsáveis pelo PNAE no município.
- Os produtos devem ser frescos, íntegros, com bom aspecto e livres de quaisquer contaminantes ou sinais de deterioração.
- As embalagens, quando necessárias, devem ser adequadas para proteger a integridade e a higiene dos alimentos durante o transporte e o armazenamento.

1.2. Indicação, vedação de marca ou modelo

- 1.2.1. Não será feita indicação, vedação de marca ou modelo nesta contratação.

1.3. Subcontratação

- 1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. Carta de solidariedade

- 1.4.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

1.5. Da garantia da Contratação

- 1.5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

1.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- 1.6.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 1.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos itens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição, reparos e correções necessárias.
- 1.6.5. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais.
- 1.6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até oito dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.
- 1.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



1.6.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Este conjunto de requisitos é desenhado para garantir qualidade, funcionalidade e conformidade com os princípios de sustentabilidade e eficiência administrativa do Município.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Segue abaixo as planilhas descritivas com a numeração dos itens, descrição e quantidade dos mesmos.

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	Abacate de primeira qualidade, in natura, de tamanho regular e grande, casca lisa, com polpa intacta e firme; apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Und.	2000	17,69	35.380,00
I	1	2	Abacaxi: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Und.	1400	12,53	17.542,00
I	1	3	Abóbora fresca e de 1º qualidade, com casca íntegra e sem brilho, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	4000	7,83	31.320,00
I	1	4	Abobrinha in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2000	8,11	16.220,00
I	1	5	Aipim in- natura, apresentando grau de maturação adequada á manipulação transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	3400	7,61	25.874,00
I	1	6	Alface lisa e com folhas brilhantes, fresca de 1º qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades	Pés	1200	4,97	5.964,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



			ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.				
I	1	7	Banana Prata fresca e de 1º qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Dz.	6500	8,25	53.625,00
I	1	8	Banana da terra fresca e de 1º qualidade, graúdas, em penca, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma, co e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Dz.	150	14,16	2.124,00
I	1	9	Batata doce fresca e de 1º qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	3000	8,09	24.270,00
I	1	10	Batatinha fresca e de 1º qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2000	10,07	20.140,00
I	1	11	Beterraba fresca e de 1º qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2700	7,60	20.520,00
I	1	12	Brócolis de primeira qualidade, compacta e firm, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	21,77	4.354,00
I	1	13	Bolo de fabricação caseira de primeira qualidade embalado em papel filme contendo 70 g cada unidade	Kg	3000	32,94	98.820,00
I	1	14	Cebola branca ou roxa, fresca e de 1º qualidade, sem ferimentos, sem deterioração, com características organolépticas mantidas.	Kg	3000	8,08	24.240,00
I	1	15	Cenoura fresca e de 1º qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos ou manchas, sem brotos, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2500	8,92	22.300,00
I	1	16	Chuchu fresca e de 1º qualidade, sabor e cor própria da espécie, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos ou manchas, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1000	8,20	8.200,00
I	1	17	Coentro fresco de 1º qualidade, de cor verde brilhante, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	Mc	1300	6,00	7.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



I	1	18	Couve fresca de 1º qualidade, com coloração e tamanho típicos da variedade, folhas firmes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem resíduos de fertilizantes.	Mc.	1200	6,39	7.668,00
I	1	19	Couve-flor: couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.	Kg	200	20,12	4.024,00
I	1	20	Feijão andú: Feijão tipo andu, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 kg. Transportados de forma adequada.	Kg	500	14,78	7.390,00
I	1	21	Goiaba, fresca e de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, polpa intacta e sem danos físicos e com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.	Unid	15000	9,01	135.150,00
I	1	22	Iogurte de fruta, com poupa de frutas sabor semelhante, embalagem plásticas de 140 a 170g. Com poupa de frutas sabor semelhante, embalagem garrafas plásticas, contendo dados de identificação, valor nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. Com registro de inspeção.	Unid	6000	6,36	38.160,00
I	1	23	Iogurte de fruta, com poupa de frutas sabor semelhante, embalagem garrafas plásticas de 900g, contendo dados de identificação, valor nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser isento de contaminação, sujidades e corpos estranhos. Com registro de inspeção.	Unid	6500	13,20	85.800,00
I	1	24	Laranja fresca e de 1º qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	Und.	30000	8,41	252.300,00
I	1	25	Limão Tahiti: Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	7,39	1.478,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



I	1	26	Mamão fresco de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem amassados ou rachaduras, e com grau médio de amadurecimento.	Kg	3400	8,70	29.580,00
I	1	27	Manga fresca e de 1º qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Und.	6000	9,40	56.400,00
I	1	28	Maxixe, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	500	7,37	3.685,00
I	1	29	Melancia fresca e de 1º qualidade, graúdas, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, aroma, cor e sabor próprio da espécie, sem ferimentos ou defeitos, e firmes.	Kg.	25000	3,84	96.000,00
I	1	30	Melão fresco de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem amassados ou rachaduras, e com grau médio de amadurecimento.	Kg	10000	8,06	80.600,00
I	1	31	Milho verde sem palha, com grãos graúdos e de 1ª qualidade.	Kg	3000	2,02	6.060,00
I	1	32	Pepino de 1ª qualidade, de tamanho médio, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Sem sujidades, parasitos e larvas.	Kg	800	6,96	5.568,00
I	1	33	Pimentão de 1ª qualidade, de tamanho médio, com grau de maturação adequado, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Sem sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1300	9,17	11.921,00
I	1	34	Quiabo, de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	13,72	6.860,00
I	1	35	Repolho branco, de 1ª qualidade, selecionado, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	1500	9,57	14.355,00
I	1	36	Rúcula, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Mol	150	5,39	808,50
I	1	37	Tangerinaa, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1800	12,07	21.726,00



I	1	38	Tomate tipo salada, de 1ª qualidade, de tamanho médio, com grau de maturação adequado, não deverá apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3500	14,15	49.525,00
I	1	39	Vagem, de 1ª qualidade, apresentando tamanho regular, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	18,09	9.045,00
I	1	40	QUEIJO COALHO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EMBALAGEM ATÓXICA. ORIGEM: VACA.	UNIDADE	1500	30,44	45.660,00
I	1	41	Leite de vaca, líquido, integral, pasteurizado, com rotulagem contendo o nome do fabricante, do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem longa vida, individual de 1 litro, com registro de inspeção.	LITRO	25000	4,05	101.250,00

VALOR TOTAL: **R\$ 1.489.706,50**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade encontram-se em tópico exclusivo do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução encontra-se em tópico exclusivo do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Diante da natureza do objeto e da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (Item 7 e 8), a forma de seleção de fornecedor ocorrerá mediante o Credenciamento, conforme as disposições do Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo para a entrega



- 6.2. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 6.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da localidade e hora da entrega

- 6.4. Os produtos deverão ser entregues durante o horário comercial (das 8:00 às 18:00) em todas as Escolas Municipais, conforme a programação designada pela Secretaria de Educação.

Das condições de recebimento

- 6.5. Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.6. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente



designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.6. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
- 7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.2. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.1. A data da emissão;
 - 8.2.2. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.3. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.4. O valor a pagar; e
 - 8.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.6. O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito ou transferência, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, sempre até o décimo dia de cada mês.
 - 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.2. Do contratante

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do



objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.7. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 9.2.10. Aplicar ao contratado as sanções regulamentares.
- 9.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.3. Do contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.5. Corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 10.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a qual seja:

Órgão: 25000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 25.204 - FME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.368.81.2.167 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes de Recursos : 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .

Ibipeba, Ba, 11 de março de 2026

Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva
(Secretária Municipal de Educação)